



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CONCORRÊNCIA Nº 08/2017 PERGUNTAS E RESPOSTAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização ao Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC) de trabalhadores temporários devidamente qualificados nas áreas de apoio operacional e apoio administrativo e em funções de nível superior, observada a Lei nº 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/17 e qualquer lei que venha alterá-las, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Pergunta 1:

A atual convenção determinou que os encargos sociais sejam de no mínimo de 79,39%, as empresas que cotarem percentual inferior serão desclassificadas?

Resposta: A convenção apresentada pela empresa é inaplicável à licitação, pois refere-se a bombeiros que não são objeto da licitação. Logo, a pergunta resta prejudicada.

Pergunta 2:

A atual convenção determinou que seja pago a título de PLANO DE SAÚDE o valor por empregado de R\$180,00 as empresas que deixarem cotar esse benefício serão desclassificadas?

Resposta: A convenção apresentada pela empresa é inaplicável à licitação, pois refere-se a bombeiros que não são objeto da licitação. Logo, a pergunta resta prejudicada.

Pergunta 3:

Atualmente qual empresa presta esses serviços?

Resposta: SPOT

Pergunta 4:

Solicitamos esclarecimento com relação a concorrência 08/2017 a respeito da proposta de preço itens 4.1.1 e 4.1.2.1.

No item 4.1.1 fica claro que o menor percentual apresentado será considerado para fins de classificação das propostas, porém no item 4.1.2.1 menciona-se o percentual de até 5% para administração dos benefícios (Vale Refeição e Vale Transporte), não existe na planilha do anexo IA um campo específico para inserir esta taxa, deste modo questionamos:

Pergunta 4A: O percentual de até 5% do item 4.1.2.1 será utilizado para classificação das propostas?

Resposta: Sim. Este percentual está disponível para preenchimento na planilha de custos no Anexo I no item 4 - Insumos. O que será somado ao subtotal 2 juntamente com item 5 (tributos) e 6 (custos internos).

Pergunta 4B: Se a resposta for não, fica claro o critério de avaliação, porém, se a resposta for sim, qual a fórmula será utilizada para garantir a isonomia no preço obtido uma vez que se tratam de bases de cálculo diferentes?



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Resposta: Não terá duas taxas separadas (salários e benefícios) para concorrência, será uma única taxa, conforme somatório da planilha de custos constante no Anexo I, conforme abaixo:

Planilha de custos percentuais

- 1- Encargos Sociais
- 2- Encargos Trabalhistas
- 3 - Incidência de encargos sociais sobre encargos trabalhistas

Subtotal 1 (somatória de percentuais dos itens 1,2,3)

- 4 - Insumos (Administração de VT e VR máximo de 5%)
- 5- Tributos
- 6 - Custos Internos

Subtotal 2 (somatória de percentuais dos itens 4, 5 e 6)

Total Geral (subtotais 1+2) = taxa a ser apresentada para fins de classificação da proposta.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 31 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitação - CPL